

Parecer nº 180/IEF/NAR ARINOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0047240/2023-76

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: João Sodálio Vieiro	CPF/CNPJ: 207.117.940-49	
Endereço: R Antonio Liborio Bervian 470 AP 602	Bairro: Processo	
Município: Tapera	UF: RS	CEP: 99490-000
Telefone: (38) 99712602	E-mail: plantenativa@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Barro Branco lugar denominado Fazenda Bonita	Área Total (ha): 289,7395
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.940	Município/UF: Buritis / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-783A.D777.82ED.492B.AC73.23AF.5920.E6CA

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	72,3946	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	0,00	ha	23L	300.907	8.310.810.836

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		0,00

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			0,00

### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha	Uso interno no próprio empreendimento	0,00	metros cúbicos
-------	---------------------------------------	------	----------------

## 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 02/02/2024 SEI:2100.01.0047240/2023-76 (AIA)

Data da vistoria: 25/09/2024 (remota); vistoria presencial : 11/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: 01/07/2024

Data do recebimento de informações complementares: 26/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 20/09/2024

## 2. Objetivo

Avaliar requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 72,3946 ha de cerrado para implantação de projeto de agricultura no empreendimento Fazenda Barro Branco lugar denominado Fazenda Bonita no município de Buritis / MG. O responsável pela intervenção ambiental ora pleiteada é o Senhor João Sodálio Vieiro.

## 3. Caracterização do imóvel/empreendimento

### 3.1 Imóvel rural:

O empreendimento Barro Branco está localizado no município de Buritis, MG, possuindo área total de 289,7395 ha, medida equivalente a 4,4575 módulos fiscais, sendo a atividade desenvolvida a agricultura (culturas anuais). Foi declarado que não há relação de dependência com os vizinhos e confrontantes, mas o galpão utilizado para atividades produtivas está fora da área do empreendimento declarado, conforme o ponto de referência: (23L) 301.344 / 8.310.985. A área consolidada declarada é de 130,07ha, estando ocupada com agricultura e estrada. A reserva legal declarada no CAR possui o mínimo de 20% da área total do imóvel, sobrepondo área de preservação permanente de veredas, conforme pontos de referência: FRAG: 1) 57,9870 ha (23L) 300.239 / 8.311.527; (23L)299.745 / 8.311.105. A área de reserva declarada diverge da reserva averbada e demarcada no campo, conforme constatado em vistoria. As apps declaradas no CAR somam 10,57ha e são áreas de veredas. As referidas apps estão cobertas com vegetação nativa, conforme observado na imagem do IDE Sisema e comprovado em visita ao local. Não há necessidade de isolamento, em razão de não haver criação de gado. O empreendimento é condizente com o licenciamento simplificado na modalidade Não Passível, conforme declarado. Por se tratar de um empreendimento agrossilvipastoril com área útil menor que 1000 ha fica dispensado a apresentação de EIA RIMA.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3109303-783A.D777.82ED.492B.AC73.23AF.5920.E6CA

Área total: 289,7395 ha

Área de reserva legal: 57,9870 ha

Área de preservação permanente: 10,5665 ha

Área de uso antrópico consolidado: 130,0743 ha

Qual a situação da área de reserva legal: A reserva legal declarada no CAR possui o mínimo de 20% da área total do imóvel, sobrepondo área de preservação permanente de veredas, conforme pontos de referência: FRAG: 1) 57,9870 ha (23L) 300.239 / 8.311.527; (23L)299.745 / 8.311.105. A área de reserva declarada diverge da reserva averbada e demarcada no campo, conforme constatado em vistoria. A proposta de reserva apresentada no CAR não é passível de ser aceita pelo órgão ambiental competente.

( x ) A área está preservada: 29,00ha

( ) A área está em recuperação: Não se aplica

( x ) A área deverá ser recuperada: 28,98 ha

Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Número do documento: ( 95748709 )

Av. na matr. 1800, uma área de 52,50 ha, desde 15 de setembro de 1999. A referida reserva foi transportada para a matrícula 16940 (78899568)

A parcela de reserva averbada e declarada no CAR, diverge da área demarcada no campo.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04 fragmentos

Parecer sobre o CAR: O empreendimento Fazenda Barro Branco lugar denominado Fazenda Bonita (Buritis, MG) está cadastrado no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel. As informações prestadas no CAR não correspondem a verdade, conforme observado pelas imagens de satélite e visita ao local. Assim sendo, o Cadastro Ambiental Rural da propriedade, não é passível de ser APROVADO

#### 4. Intervenção ambiental requerida

O empreendimento Fazenda Fazenda Barro Branco lugar denominado Fazenda Bonita (Buritis, MG), sendo a atividade desenvolvida a agricultura (culturas anuais). Foi declarado que não há relação de dependência com os vizinhos e confrontantes, mas o galpão utilizado para atividades produtivas está fora da área do empreendimento declarado, conforme o ponto de referência: (23L) 301.344 / 8.310.985As informações complementares foram entregues dentro do prazo previsto .

Em relação ao pedido de supressão em uma área de 72,3946 ha, foi observado que a área requerida para intervenção está sobrepondo a reserva legal, como pode ser comprovado nas imagens. O inventário florestal comprova esse fato, em razão disso não pode ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

Mapa com área de RL averbada

Sobreposição AIA/RL

Parcelas do inventário





Foram verificadas as parcelas do inventário florestal, escolhidas e analisadas as parcelas: nº 1) 300.790 / 8.311.462; nº 2) 300.650 / 8.311.348 , nº 7) 300.907 / 8.310.836, nº 8) 301.047 / 8.311.277, com rendimento estimado foi de 38,33 st/ha ou 25,55 metros cúbicos/ha, totalizando 2.775,19 st ou 1.850,13 metros cúbicos de lenha. Não foi declarado rendimento de madeira de espécies florestais de uso nobre. O material lenhoso será incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*. As madeiras de uso nobre não poderão ser incorporadas ao solo, em razão de impedimento legal. As espécies florestais existentes na área de requerida para intervenção como: o *Caryocar brasiliense* (pequizeiro) e a *Tabebuia aurea* (caraíba), devem ser preservadas, em razão de serem consideradas de interesse comum e de preservação permanente e imune de corte, conforme a Lei 20.308/2012. Em relação à reposição florestal, o empreendedor optou pelo recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

De acordo com o IDE Sisema a área passível de alteração do uso do solo não é considerada de extrema / especial, em relação à prioridade para conservação.

O Plano de Utilização Pretendida, memoriais e CAR e mapas foram elaborados pelo tecnólogo em gestão ambiental Paulo Henrique Soares com registro no CREA MG: 252797/D .

Diante da situação, em razão das inconsistências identificadas, como área requerida sobrepondo reserva legal, conforme comprovado em conferência ao inventário florestal e Termo de Averbação, prejudica a continuidade na análise deste requerimento. À vista disso, manifesto pelo indeferimento deste requerimento.

Taxa de Expediente I : Valor cobrado R\$ 992,27; Data do pagamento: 14/03 /2023

Taxa de Expediente (Complementar) IV : Valor cobrado R\$ 13046,49; Data do pagamento: 14/ 03/2023

OBS: Dispensa cobrança de taxa complementar

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130217

Uso Alternativo do Solo

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Vulnerabilidade natural: Alta vulnerabilidade de acordo com ZEEMG

Prioridade para conservação da flora: Não se trata de área prioritária para conservação (fonte: IDE-Sisema)

Prioridade para conservação Biodiversitas: Não se trata de área prioritária para conservação (fonte: Atlas Biodiversitas)

Unidade de conservação: O empreendimento se encontra fora do entorno de unidade de conservação

Área indígenas ou quilombolas: Não se trata de área indígenas ou quilombolas

Outras restrições: Não se aplica

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A intervenção objeto deste requerimento, se enquadra no licenciamento ambiental simplificado na modalidade Não Passível

Atividades desenvolvidas: Agricultura

Atividades licenciadas: Não se aplica

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Número do documento: Não consta

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada de forma indireta no dia 25/09/2024 (remota) e presencial : 11/09/2024

##### 4.3.1 Características físicas:

Topografia: Predomina a topografia plana em toda extensão

Solo: Predomina a classe de solo Latossolo vermelho amarelo com textura franco arenosa.

Hidrografia: As apps declaradas no CAR somam 10,57 ha e são áreas de veredas. As referidas apps estão cobertas com vegetação nativa, conforme observado na imagem do IDE Sisema e comprovado em visita ao local.

##### 4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A área objeto de intervenção predomina o campo cerrado, sendo esta fitofisionomia integrante do Bioma cerrado.

Fauna: Em relação à fauna silvestre, foi apresentado dados secundários, discorrendo sobre as ocorrências genéricas da fauna regional: Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna. O referido relatório atende o Art. 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162/2022.

Os responsáveis pela elaboração dos estudos faunísticos é a bióloga:

Aline Alves de Bessa , CRBio nº CRBio 80254/04-D, CTF: Nº 6026196; ART: 20231000115046

Em razão da não entrega das informações complementares referente a fauna, prejudica a continuidade na análise deste requerimento

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:** Não se aplica

### **5. Análise técnica**

A área objeto de intervenção caracteriza-se como cerrado comum, com predominância do cerrado sentido restrito em fragmento único, dentro de área prioritária para preservação, conforme observado no IDE Sisema. Os estudos apresentados não atendem as exigências do órgão ambiental competente, estando em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Considerando que o pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 72,3946 ha para está sobrepondo a reserva legal do empreendimento, como pode ser comprovado em conferência ao inventário florestal, constatando que as parcelas: 1, 2, 7 e 8 estão no interior da reserva legal. Esse fato foi comprovado no local, em conferência a reserva legal averbada, conforme o termo de averbação apresentado, através do documento apresentado (95748709).

Assim, opino pelo indeferimento de forma integral do pedido para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 72,394 ha de cerrado para implantação de projeto de agricultura no empreendimento Fazenda Barro Branco lugar denominado Fazenda Bonita, propriedade rural localizada no município de Buritis / MG.

O parecer está apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892 de 23 de março de 2020.

**INDEFERIMENTO:** Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 72,394 ha

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:** não se aplica

### **6. Controle processual**

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

### **7. Conclusão**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, manifesto pelo INDEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 72,3946 ha de cerrado, com finalidade de implantação de projeto de agricultura no empreendimento Fazenda Barro Branco lugar denominado Fazenda Bonita , propriedade de João Sodálio Vieiro, localizado no município de Buritis / MG, estando apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892 de 23 de março de 2020.

### **8. Medidas compensatórias**

Não se aplica

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

Não se aplica

### **9. Reposição Florestal**

Não se aplica

### **10. Condicionantes**

#### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Formalizar processo de AIA corretivo, referente à área de 7,64 ha, conforme Auto de Infração 377159/2024	90 dias contados a partir do recebimento da Decisão

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

**COPAM / URC**     **SUPERVISÃO REGIONAL**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Almiro Renato de Marins**

**MASP: 1001993-3**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**DISPENSADO**



Documento assinado eletronicamente por **Almiro Renato de Marins, Servidor**, em 23/09/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **97675457** e o código CRC **239C9E33**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0047240/2023-76

SEI nº 97675457

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 2100.01.0047240/2024

Unaí, 23 de setembro de 2024.

## FOLHA DE DECISÃO

### **TIPO DE INTERVENÇÃO: Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental:**

- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 72,3946 hectares.

**EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO:** João Sodálio Viero/Fazenda Barro Branco lugar denominado Fazenda Bonita

**MUNICÍPIO/UF:** Buritis/MG

**Proc. sei!MG nº.:** 2100.01.0047240/2023-76

<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<b>(X) INDEFERIMENTO</b>		
<input type="checkbox"/> SOBRESTADO		
<input type="checkbox"/> BAIXADO EM DILIGÊNCIA		
<input type="checkbox"/> RETIRADO DE PAUTA		
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE VISTA(S) PELO CONSELHEIRO(AS):		
<input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO		
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS		
<input type="checkbox"/> DEFERIDA <input type="checkbox"/> INDEFERIDA		

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO MEDIDAS  
MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS  
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO DAIA:  
( ) DEFERIDA - VALIDADE: \_\_\_\_\_ ( ) INDEFERIDA

( ) EXAME DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO A COPA  
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

## OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 24/09/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97860809** e o código CRC **1757F938**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0047240/2023-76

SEI nº 97860809